



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – REPUBLICAÇÃO (Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	03 DE JUNHO DE 2022.
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agência Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço
RECURSO	2022.5501.4.122.0028.2451.33903900.100 (Recurso Municipal)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco C, Térreo – Park Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO Nº	89221358/2021
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	10
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	13
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO	14
12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	16
14 - DAS PENALIDADES	17
15 - DAS OBRIGAÇÕES	17
16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	18
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
18 - DO FORO	20
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
19 - ANEXO I - PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	21
20 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	24
21 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	32
22 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	33
23 - ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	34
24 - ANEXO VI - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	35
25 - ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	48



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação a **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominada **SEMAD**, através do titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.203/2021**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **89221358**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, torna público aos interessados a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022-REPUBLICAÇÃO** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agência Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, previsto nos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no **item 5.2.1.1** deste edital.

- 2.2. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de designada pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021**, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

- 2.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.



3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.4.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração, juntamente com cópia do documento pessoal de identificação**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____-REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____-REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta de preços (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.



- 3.6.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 17.15** deste edital.
- 3.6.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.7.1.** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.7.5.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.7.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
- 3.7.9.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital.
- 3.8.** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 3.9.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.9.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 17.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.10.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.11.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.12.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.



- 3.13.** Recebidos os **envelopes n.º 1 Documentos de Habilitação e n.º 2 Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.14.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.4.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1.** Será verificado, pela Comissão Geral de Licitação eventuais impedimentos de licitar e contratar com o Município, mediante consulta ao:
- 5.1.1.** Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no endereço eletrônico: www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
- 5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 5.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.4.** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>.
- 5.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:
- 5.2.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia**, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.



- 5.2.1.1. As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br.

5.2.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.2.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

- 5.2.2.2. **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.2.2.1** e vice-versa;

- 5.2.2.3. **Registro comercial, para empresa individual;**

- 5.2.2.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

- 5.2.2.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

- 5.2.2.6. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 5.2.2.7. **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

- 5.2.2.7.1. **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

5.2.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.2.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

- 5.2.3.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

- 5.2.3.3. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



- 5.2.3.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.2.3.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.2.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.2.3.7. **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 5.2.3.7.1. **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

5.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.2.4.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 5.2.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.2.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.2.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.2.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.2.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:**

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$



Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.2.4.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.2.4.2.4 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

5.2.4.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

5.2.4.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.2.4.1.

5.2.4.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 5.2.4.2

5.2.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.5.1. Apresentar documentação referente a Qualificação Técnica **conforme item 3 do ANEXO I deste Edital (PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO).**

5.2.5.2. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.3. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.3.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.2.3.2, 0, 5.2.3.6 e 5.2.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.3.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.2.3.2, 0, 5.2.3.6 e 5.2.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.4. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.



- 5.7. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

- 6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

- 6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

- 6.1.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

- 6.1.4. **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no **ANEXO I**.

- 6.1.4.1. **Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

- 6.1.4.2. **Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

- 6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

- 6.1.4.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.

- 6.1.5. **A licitante detentora do menor valor ofertado** para o certame **deverá apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia;

- 6.1.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar **em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive todos os documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.**

- 6.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.



6.1.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.1.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

6.1.8.1. O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.9.1. Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.10. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver o empate o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.



- 7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 7.6.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.6.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 7.6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.8.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.8.2. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.2.3.7.1**.
- 7.8.3. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1**, não apresentar proposta inferior à da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.



8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSOS** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação ou recurso.
- 8.2.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 17.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h ou por e-mail descrito na capa deste edital.
- 8.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9.** Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das **Dotação Orçamentária nº 2021.5501.4.122.0028.2451.33903900.100 (Recurso Municipal)**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.



11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3.** A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 11.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 14** deste Edital.
- 11.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 11.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3.** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos



pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.4. O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Especificações do Objeto e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

12.4.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

12.6. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7. Os serviços serão recusados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Projeto Básico/Especificações do Objeto.

b) Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente, desde que rescindido o contrato com a empresa vencedora, para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.

12.10. A empresa vencedora deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo previsto no **ANEXO I**.

12.11. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.12. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/1993.

12.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori.



13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1.** As faturas, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 13.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 13.2.** Além do disposto no item **13.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 5.2.3.2, 0 e 5.2.3.6**,
- 13.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SEMAD** estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pela a **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.
- 13.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.6.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 13.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 13.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 13.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do período.
- 13.8.1.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 13.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



14. DAS PENALIDADES

14.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

14.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

14.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 14.3.2.**

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

14.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

14.3.1.1.2. No âmbito da licitação:

a. As previstas nos incisos I, alínea "a", II, alínea "b", e III, alínea "a", todos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III, IV e V do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 14.3.1.1;**

14.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

14.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

14.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 14.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea "c" do **item 14.3.2.**

14.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;



- 14.3.3. Suspensão** temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271/2019;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3.5.** As sanções previstas nos itens **14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 14.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.5.** As multas a que se aludem os **itens 14.2 e 14.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação acima indicada.
- 14.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual e no Projeto Básico – Anexo I, a CONTRATADA obriga-se á:
- 15.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 15.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 15.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 15.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 17.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 17.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 17.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 17.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 17.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – C, Térreo - Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br

- 17.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirados os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 17.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 17.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 17.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

18. DO FORO

- 18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



19. ANEXO I

PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agência Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	R\$ 211.175,19

1. DA JUSTIFICATIVA

O Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão do Município de Goiânia – GO, denominado Atende Fácil, tem como objetivo ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos municipal, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade. Em maio de 2016 foi inaugurada a primeira Central de Atendimento ao cidadão, no Paço municipal, desta capital. Ao passar dos anos, implantamos mais outras quatro Centrais em regiões específicas para a comodidade da população.

As Centrais de Atendimento oferecem aos cidadãos goianienses serviços de diversas Secretaria, oriundos da esfera municipal, que atuam de forma descentralizada, utilizando recursos técnicos altamente desenvolvidos, com ênfase para a informatização.

É sabido que a demanda de atendimento ao público interno e externo nas Centrais de Atendimento, vem aumentando consideravelmente nos últimos anos, haja vista o volume das atribuições agregadas, bem com o rompimento total dos atendimentos ligados ao Vapt Vupt.

Para oferecer atendimento com qualidade e eficiência, os servidores são preparados através de treinamentos alinhados aos objetivos do Atende Fácil e com as necessidades dos cidadãos. Hoje em dia o Atende Fácil tornou-se o referencial que muitos outros municípios buscam, devido aos parâmetros de excelência alcançados pelo Programa.

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão encarregado de desenvolver, implantar e gerenciar o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão, por meio da Diretoria da tecnologia da informação, Gestão e atendimento ao Cliente, que realiza estudos e análises prévias para definição das regiões a serem contempladas, promove contatos com os possíveis fornecedores, propicia a realização de treinamento, acompanha as atividades das Centrais e monitora todos os dados relativos aos atendimentos na busca de soluções de questões que, porventura possam impactar na eficaz prestação de serviços.

Com vistas a atender esses crescentes serviços, observando a melhoria dos atendimentos nas regiões onde já existe as centrais, a necessidade da população e a pedido do vereador Paulo Magalhaes através de Emenda Impositiva nº 310, faremos a implantação da Central de Atendimento ao Cidadão no setor Pedro Ludovico, região bastante populosa e com dificuldades para resolver demandas junto a Prefeitura de Goiânia.

Essa implantação se faz necessária para que possamos levar os serviços prestados pelo Programa, com maior comodidade, agilidade e todas as melhorias que uma Central possa oferecer aos cidadãos desta região.

2. VISTORIA

2.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

2.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

2.1.2 O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 99669-3844, com o Rodrigo Magalhães Pereira Araújo, e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 horas às 17:00 horas;

2.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;



- 2.1.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia;
- 2.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A empresa contratada deverá atender às determinações a seguir expostas, contendo:

3.1.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

3.1.2 **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s), detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.

3.1.2.1 A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.2.2 O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

3.1.2.3 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA e/ou CAU devidamente atualizada.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Terá vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

5. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

5.1 As obras deverão ser iniciadas **em até 10 (dez) dias** após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

6. LOCAL DA OBRA



- 6.1 Mercado Municipal do Setor Pedro Ludovico - Praça da Feira, 273 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74823-020.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo de execução será de 02 (dois) meses, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Em conformidade com o Acórdão TCU 834/2014, que orienta sobre o caráter excepcional da subcontratação, será vedada a subcontratação de empresas, visto que o objeto trata-se de obra de baixa complexidade técnica e de baixo vulto financeiro.

9. CONSÓRCIO

- 9.1 A admissão de empresas consorciadas não será permitida, visto que o objeto trata-se de obra de baixa complexidade e de baixo vulto financeiro.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1 O contrato para execução das obras / serviços do objeto desta licitação será estabelecido entre a Administração e a firma vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de **empreitada por preço unitário**.

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1 O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias, após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

12. REAJUSTE

- 12.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

- 12.2 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

13. PROJETO

- 13.1 Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto tais como projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 14.1 As informações aqui contidas são transcrições do Termo de Referência apresentado nos autos do processo.



20. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agencia Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, na forma seguinte:

A **Secretaria Municipal de Administração**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agencia Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, especificações constantes no Edital e seus anexos**, pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, no Edital da **Tomada de Preços nº 001/2022-REPUBLIÇÃO**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, referente ao **processo nº 89221358** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agencia Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e demais condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022-Repúblicação e de seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos previstos neste contrato poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. **DA CONTRATANTE**: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATANTE obriga-se à:
 - 2.1.1. Emitir a Ordem de Serviços bem como o gerenciar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Edital comunicando possíveis irregularidades ao setor competente e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
 - 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
 - 2.1.3. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
 - 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
 - 2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
 - 2.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;



- 2.1.7. Fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;
- 2.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos;
- 2.2. **DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:
- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.2.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93
- 2.2.7. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.8. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.9. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**
- 2.2.10. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.11. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 2.2.12. Realizar os serviços com rigorosa observância dos respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.13. Gerir os dados disponibilizados pela Administração Municipal, dentro da mais absoluta confidencialidade, durante e depois da consultoria prestada;
- 2.2.14. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas em consonância com este Projeto Básico no cumprimento fiel da realização dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução e Plano de Trabalho aprovado;
- 2.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da licitante, obrigando-se a atender prontamente;



- 2.2.16. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, que no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 2.2.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;
- 2.2.18. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 2.2.19. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 2.2.20. A apresentar os relatórios finais dos produtos obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para documentos técnicos desta natureza e deverão ser entregues em forma impressa, em duas vias e por meio eletrônico.
- 2.2.21. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. DO PAGAMENTO:

- 3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$......
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.1.2. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 3.1.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.1.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 3.1.5. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.
- 3.1.6. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições conforme consta do cronograma físico financeiro, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:



- 3.1.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 3.1.6.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 3.1.6.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;
- 3.1.6.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 3.1.6.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 3.1.6.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.7. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.6.3, 3.1.6.4 e 3.1.6.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

3.1.8. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.9. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no **item 3.1.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. DO REAJUSTAMENTO:

3.2.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.2.2. Após o prazo previsto no **item 3.2.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta

3.2.3. Para efeito de novo reajuste, será considerado o **período de 12(doze) meses** do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo concedido para conclusão total do serviço será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.



- 6.1.1.** A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 6.2.** Os serviços deverão ser prestados nas datas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE e condições estabelecidas no Edital.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 6.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que rescindindo o contrato com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 6.5.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO.
- 6.6.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal n.º 8.666/1993.
- 6.7.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*.
- 6.9.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Se a CONTRATADA efetuar troca sem a devida autorização, assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização do MUNICÍPIO;
- 6.9.1.1.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao Conselho competente, a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2.** A rescisão poderá ser:
- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c.** Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

8.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

8.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 8.3.2.**

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

8.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

8.3.1.1.2. No âmbito da licitação:

a. As previstas nos incisos I, alínea “a”, II, alínea “b”, e III, alínea “a”, todos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III, IV e V do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 8.3.1.1.**

8.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

8.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

8.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

8.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 8.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 8.3.2.**

8.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;



- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
- 8.3.3. Suspensão** temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271/2019;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.3.5.** As sanções previstas nos **itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 8.3.2** facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5.** As multas a que se aludem os **itens 8.2 e 8.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação acima indicada.
- 8.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

9. - CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- I. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 9.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.2.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO

- 11.1.** O contrato deverá ser registrado no CREA o CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



12.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

13.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante do **Processo nº 89221358**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

14.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



21. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-REPUBLICAÇÃO
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º _____, sediada___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (**indicar a nacionalidade**) ___;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



22. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-REPUBLICAÇÃO
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

Goiânia, aos dias de de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura



23. ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – REPUBLICAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Agencia Atende Fácil no Mercado Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.



24. ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA ATENDE FÁCIL NO MERCADO PEDRO LUDOVICO

BDI

20,91%

LOCAL: MERCADO PEDRO LUDOVICO - GOIÂNIA - GO

BDI REDUZIDO

13,41%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARCIAL	P. TOTAL
1.0		020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	G	020112	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	79,49	13,67	1.086,63	
1.2	G	020117	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA C/TR.ATÉ CB.E CARGA	m2	5,50	4,23	23,27	
1.3	G	020121	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	2,26	135,42	306,05	
1.4	G	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	79,49	2,68	213,03	
1.5	G	020600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	m2	80,74	45,48	3.672,06	



1.6	G	020702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	79,49	4,95	393,48	
1.7	G	021301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	6,00	174,32	1.045,92	
1.8	G	021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	79,49	19,18	1.524,62	
								8.265,06
2.0		030000	TRANSPORTES					
2.1	G	030101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	5,70	42,62	242,93	
2.2	G	030104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	5,56	55,57	308,97	
								551,90
3.0		050000	FUNDACOES E SONDAGENS					
			ESTACAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAMES					
3.1	G	050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	17,50	55,35	968,63	
3.2	G	050901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	4,88	36,29	177,10	
3.3	G	050902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	11,71	4,47	52,34	



3.4	G	050903	REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m3	2,80	18,99	53,17	
3.5	G	060191	FORMA DE TABUA CINTA BALDRAME U=8 VEZES	m2	9,78	25,12	245,67	
3.6	G	051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	8,40	61,24	514,42	
3.7	G	051017	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	2,08	414,07	861,27	
3.8	G	051024	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO PARA LASTRO - (O.C.)	m3	0,13	346,50	45,05	
3.9	G	051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	2,21	33,63	74,32	
3.10	G	051027	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m3	0,56	140,13	78,47	
3.11	G	052003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	8,00	16,18	129,44	
3.12	G	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	28,00	15,19	425,32	
3.13	G	052005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	87,00	14,96	1.301,52	
3.14	G	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	39,00	18,06	704,34	
								5.631,06
4.0		060000	ESTRUTURA					
4.1	G	060105	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	m2	144,70	7,80	1.128,66	
								1.128,66



5.0		070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
5.1.1	G	071617	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	10,00	126,97	1.269,70	
5.1.2	G	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	14,00	20,07	280,98	
5.1.3	G	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	25,00	14,06	351,50	
5.1.4	G	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	3,00	10,42	31,26	
5.1.5	G	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	1,00	19,57	19,57	
5.1.6	G	072173	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 48E - 80A	un	1,00	547,22	547,22	
5.1.7	G	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	57,00	5,60	319,20	
5.1.8	G	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	Un	4,00	6,86	27,44	
5.1.9	G	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	70,00	8,08	565,60	
5.1.10	G	071252	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	18,00	21,53	387,54	
5.1.11	G	070422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	2,00	1,84	3,68	
5.1.12	COMP.	CP 01	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	20,00	19,43	388,60	
5.1.13	G	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	19,00	18,18	345,42	
5.1.14	G	071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	91,89	91,89	
5.1.15	G	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	3,00	136,52	409,56	



5.1.16	G	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	1,00	160,72	160,72	
5.1.17	G	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	m	120,00	3,63	435,60	
5.1.18	G	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	580,00	5,19	3.010,20	
5.1.19	G	070570	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 10 MM2	M	350,00	10,99	3.846,50	
5.1.20	G	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	4,00	21,10	84,40	
5.1.21	G	071721	LUVA EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	Un	4,00	4,07	16,28	
5.1.22	G	071764	MÃO FRANCESA SIMPLES LARGURA DE 50 MM	Un	10,00	9,51	95,10	
5.1.23	G	072400	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	Un	4,00	4,07	16,28	
5.1.24	G	071115	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	1,00	18,15	18,15	
5.1.25	G	070610	CABO TELEFONICO CI-50,10 PARES (USO INTERNO)	M	70,00	7,56	529,20	
5.1.26	G	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	450,00	3,79	1.705,50	
5.1.27	G	072596	TOMADA LÓGICA RJ-45 CAT. 6 (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	10,00	24,98	249,80	
5.1.28	G	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	Un	18,00	32,18	579,24	
5.1.29	G	072591	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11	Un	10,00	22,99	229,90	
5.1.30	G	071887	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS	Un	3,00	391,21	1.173,63	
5.1.31	G	071885	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6	un	25,00	21,78	544,50	
5.1.32	G	071886	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 2,50 M - CAT.6	Un	10,00	24,42	244,20	
5.1.33	G	071796	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA)	Un	5,00	25,18	125,90	
5.1.34	G	071190	ELETROCALHA CH.Aº PRE ZN. FOGO "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	M	6,00	18,21	109,26	



5.1.35	G	072226	RACK FECHADO DE PAREDE COM PORTA EM ACRÍLICO - 12 U'S	un	1,00	399,73	399,73	
5.1.36	G	070451	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-8	Un	40,00	0,66	26,40	
5.1.37	G	071862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	40,00	0,64	25,60	
5.1.38	G	072501	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	10,00	9,25	92,50	
5.1.39	G	072510	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	Un	170,00	9,89	1.681,30	
5.1.40	G	072518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	Un	10,00	13,61	136,10	
5.1.41	COMP.	CP 02	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	UN	21,00	19,10	401,10	
								20.976,25
6.0		080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
6.1			ÁGUA FRIA					
6.1.1	G	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	36,00	7,93	285,48	
6.1.2	G	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	1,00	10,6	10,60	
6.1.3	G	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	6,00	6,19	37,14	
6.1.4	G	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	2,00	15,99	31,98	
6.1.5	G	080927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	Un	1,00	89,37	89,37	
6.1.6	G	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	3,00	3,6	10,80	
6.1.7	G	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	1,00	7,08	7,08	
6.2			ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL					



6.2.1	G	081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	2,00	377,68	755,36	
6.2.2	G	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	6,00	11,28	67,68	
6.2.3	C	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	4,00	10,34	41,36	
6.2.4	C	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	2,00	12,08	24,16	
6.2.5	G	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	1,00	14,86	14,86	
6.2.6	G	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	Un	1,00	14,35	14,35	
6.2.7	G	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1,00	20,68	20,68	
6.2.8	G	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	24,00	25,91	621,84	
6.2.9	G	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	12,00	16,33	195,96	
6.2.10	G	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	24,00	12,17	292,08	
6.2.11	G	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	24,00	7,93	190,32	
6.3			LOUÇAS E METAIS					
6.3.1	G	080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	Un	1,00	103,59	103,59	
6.3.2	G	080656	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	un	1,00	81,91	81,91	
6.3.3	G	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	Un	1,00	170,25	170,25	
6.3.4	G	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	49,46	49,46	
6.4		085000	INCENDIOS					



6.4.1	G	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	1,00	180,13	180,13	
6.4.2	G	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	Un	1,00	159,45	159,45	
6.4.3	COMP	CP 03	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	UN	1,00	34,49	34,49	
6.4.4	COMP	CP 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	UN	2,00	24,43	48,86	
								3.539,24
7.0		100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
7.1	G	100403	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	Un	3,00	178,63	535,89	
7.2	G	100401	DIVISORIA PAINEL E RODAPE SIMPLES PERFIL EM ALUMINIO	m2	19,01	85,53	1.625,93	
7.3	G	100405	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.ALUM.PAINEIS C/VIDRO	m2	15,55	98,88	1.537,58	
7.4	COMP	CP 05	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS (SINAPI COMP. : 96359)	M2	87,19	84,25	7.345,76	
								11.045,16
8.0		120000	IMPERMEABILIZACAO					
8.1	G	120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2	13,07	19,25	251,60	
								251,60



9.0		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: 1- OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS; 2- JÁ ESTÁ CONSIDERADO NO CUSTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO O CONTRAMARCO)					
9.1	COMP	CP 06	PORTA DE CORRER P1 (400x2,3) EM VIDRO TEMPERADO 10MM (INCLUSIVE VIDRO) REF.: SINAPI 100702	UN	1,00	4.261,40	4.261,40	
9.2	G	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	10,22	379,29	3.876,34	
								8.137,74
10		190000	VIDROS					
10.1	G	190104	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m2	10,22	177,78	1.816,91	
								1.816,91
11.0		200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
11.1	G	200101	CHAPISCO COMUM	m2	5,50	4,72	25,96	
11.2	G	200201	EMBOÇO (1C:4 ARML)	m2	5,50	18,78	103,29	
11.3	G	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	5,50	48,00	264,00	
								393,25



12.0		210000	FORROS					
12.1	G	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m2	76,39	56,56	4.320,62	
12.2	G	210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO COMUM	m	40,02	14,34	573,89	
								4.894,51
13.0		220000	REVESTIMENTO DE PISO					
13.1	G	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	m2	0,68	17,73	12,06	
13.2	G	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM (1CI:1,5 ARMG)	m2	79,49	5,52	438,78	
13.3	COMP	CP 07	PISO EM PORCELANATO 60X60 OU SUPERIOR ESMALTADO BORDA RETA COM CONTRAPISO (1CI:3AML), ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO.	M2	80,99	112,03	9.073,31	
13.4	COMP	CP 08	RODAPÉ EM PORCELANATO 60X60 OU SUPERIOR ESMALTADO BORDA RETA	M	33,77	15,60	526,81	
13.5	G	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	6,40	247,03	1.580,99	
13.6	G	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	1,01	431,20	435,51	



13.7	G	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	2,63	236,41	621,76	
	COMP	CP 09	PROTEÇÃO DO PISO COM PAPEL KRAFT	M	76,39	8,53	651,61	
								13.340,83
14.0		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
14.1	G	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	92,00	74,75	6.877,00	
14.2	G	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	352,00	21,11	7.430,72	
								14.307,72
15.0		260000	PINTURA					
15.1	G	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	181,78	12,00	2.181,36	
15.2		261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	181,78	14,21	2.583,09	
15.3	G	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	76,39	9,46	722,65	
15.4	G	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	76,39	9,97	761,61	
15.5	G	261611	PINTURA ALQUÍDICA BRILHANTE DUPLA FUNÇÃO 2 DEMÃOS = 50 MÍCRONS	m2	114,40	13,40	1.532,96	
15.6	G	261620	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	22,34	113,05	2.525,54	
								10.307,21



16.0		270000	DIVERSOS					
16.1	G	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	76,39	2,35	179,52	
16.2	G	271605	SUORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	2,00	23,96	47,92	
16.3	G	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	1,32	505,92	667,81	
16.4	G	271500	CAFE DA MANHA	RE	264,00	2,40	633,60	
16.5	G	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	264,00	11,89	3.138,96	
16.6	COTAÇÃO	-	TRANSPORTE	VG	450,00	4,30	1.935,00	
								6.602,81
			CUSTO PARCIAL					111.189,91
			BDI (20,91%)					23.249,81
			TOTAL PARCIAL COM BDI (I)					134.439,72
17.0		150000	ESTRUTURAS METALICAS					
17.1	G	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	3.222,00	21,00	67.662,00	
			CUSTO PARCIAL					67.662,00
			BDI (13,41%)					9.073,47



			TOTAL PARCIAL COM BDI (II)					76.735,47
			TOTAL GERAL COM BDI (I+II)					211.175,19

OBS.: A ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI BASEADA NA TABELA **GOINFRA JULHO/2021 SEM DESONERAÇÃO (REF.: G - GOINFRA)**. A COTAÇÃO DOS ITENS NÃO CODIFICADOS NA PLANILHA FOI FEITA COM PREÇOS DE MERCADO (REF.: COMP-COMPOSIÇÃO).



25. ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviços	%	Un.	Mês 01	Mês 02	Total (com BDI)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,73	%	60,00	40,00	100,00
			R\$	5.995,97	3.997,31	9.993,28
2.0	TRANSPORTES	0,32	%	30,00	70,00	100,00
			R\$	200,19	467,11	667,30
3.0	FUNDAÇÕES	3,22	%	100,00		100,00
			R\$	6.808,51	-	6.808,51
4.0	ESTRUTURA	0,65	%	100,00		100,00
			R\$	1.364,66	-	1.364,66
5.0	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	12,01	%	30,00	70,00	100,00
			R\$	7.608,72	17.753,67	25.362,38
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	2,03	%		100,00	100,00
			R\$	-	4.279,30	4.279,30
7.0	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E IMPERMEABILIZAÇÃO	6,47	%	100,00		100,00
			R\$	13.658,91	-	13.658,91



8.0	ESQUADRIAS	4,66	%		100,00	100,00
			R\$	-	9.839,34	9.839,34
9.0	VIDROS	1,04	%		100,00	100,00
			R\$	-	2.196,83	2.196,83
10.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	0,23	%		100,00	100,00
			R\$	-	475,48	475,48
11.0	FORROS	2,80	%		100,00	100,00
			R\$	-	5.917,95	5.917,95
12.0	REVESTIMENTO DE PISO	7,64	%	50,00	50,00	100,00
			R\$	8.065,20	8.065,20	16.130,40
13.0	ADMINISTRAÇÃO*	8,19	%	32,52	67,48	100,00
			R\$	5.625,13	11.674,34	17.299,46
14.0	PINTURA	5,90	%		100,00	100,00
			R\$	-	12.462,45	12.462,45
15.0	DIVERSOS	3,78	%	50,00	50,00	100,00
			R\$	3.991,73	3.991,73	7.983,46
16.0	ESTRUTURA METÁLICA	36,34	%	20,00	80,00	100,00
			R\$	15.347,09	61.388,38	76.735,47



PERCENTUAL SIMPLES		100,00	%	32,52	67,48	100,00
TOTAL COM BDI				68.666,11	142.509,08	211.175,19
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00	%	32,52	100,00	
TOTAL ACUMULADO COM BDI			R\$	68.666,11	211.175,19	

*O item 13.0 – ADMINISTRAÇÃO deve estar obrigatoriamente vinculada ao desenvolvimento da obra, constituindo-se em um valor proporcional.